



ATA DA 715ª (SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sala de Reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre número vinte e um, realizou-se a Septingentésima Décima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Fábio Lavor Teixeira - representante do Ministério da Infraestrutura, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Júlio Cesar Barbosa Melo – representante do Ministério da Infraestrutura; Marcel Olivi Gonzaga Barbosa - representante do Ministério da Economia; Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro e Carlos Eduardo Collares Moreira Portella - representante dos Empresários. Registrou-se, ainda, a presença do Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz. Iniciados os trabalhos, passou-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA. Subitem 2.1 - Processo SIED 70/2018-E**. Ao tomar conhecimento das manifestações relativas aos problemas apontados no Relatório de Auditoria Interna nº 09/2018 pelas áreas pertinentes, o Conselho de Administração, em sua 710ª Reunião, de 04/02/2019, deliberou pelo retorno da matéria à AUDINT para avaliação das respostas apresentadas e posterior encaminhamento ao CONSAD, sugerindo medidas hábeis à apuração dos fatos e a sua correção. Em resposta, a AUDINT elaborou a Nota Técnica AUDINT nº 01/2019 (págs. 56/62), para conhecimento do Colegiado. Foi solicitada a presença da Superintendente Jurídica, Sra. Ludmila Maia, para tratar do assunto. Após análise da Nota Técnica elaborada pela AUDINT e dos esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz, e pela Superintendente Jurídica, Ludmila Maia, o Conselho determina o retorno do processo à área jurídica com a finalidade de detalhar e propor melhorias nos seguintes assuntos: comissão de prepostos, programa de capacitação, procedimentos de pagamento de guias de custas judiciais, além de uma avaliação sobre a decisão de internalização das ações cíveis da Companhia. O Conselho determina à DIREXE e à SUPJUR que sejam apurados os efeitos financeiros das revelias, visando a inclusão dessas informações no processo de apuração de responsabilidade já instaurado pela empresa, demonstrando os valores e beneficiários dessas revelias. Adicionalmente, solicita à DIRAFI uma exposição sobre a adesão da Companhia ao PERT, bem como do item 8.4 da Nota Técnica

AUDINT nº 01/2019. Por fim, solicita o retorno do assunto na próxima reunião do Conselho com o andamento do processo de apuração de responsabilidade.

Subitem 2.2 - Processo SIED 66/2019-E. Encaminha, para apreciação do Colegiado, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN/2018. Dada a gravidade dos pontos elencados no relatório apresentado, o Conselho determina à DIREXE uma leitura atenta do documento e a adoção das providências cabíveis, apresentando ao Colegiado, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas adotadas e planejadas para solução desses pontos.

Subitem 2.3 - Documento SIED 233-E/2018. Trata o expediente do Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamentos. Em despacho de pág. 71, a DIRMEP esclarece que, em atendimento às recomendações da CGU, em seu Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão, a GERFIS elaborou a atualização da I.N nº 57/2016, que versa justamente a respeito do Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamentos. Assim sendo, submeteu à aprovação da DIREXE o referido Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamentos, ressaltando que, em caso de aprovação, a sua próxima revisão deverá ser em fevereiro de 2020. Ao apreciar a matéria, a DIREXE, em sua 2330ª Reunião, de 31/01/2019, aprovou o referido Manual e determinou o seu encaminhamento à AUDINT para envio à CGU e, posteriormente, ao CONSAD. Em despacho de pág. 38, a AUDINT esclareceu que as providências e a nova versão do Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamento foram inseridas no sistema informatizado (Monitor) da CGU, em 04/12/2018, em cumprimento às recomendações 180253 e 180279, objeto do relatório de Auditoria da CGU. Em sequência, conforme determinação da DIREXE, encaminha o processo para ciência do Conselho de Administração. O Conselho manifesta ciência do Manual de Fiscalização de Contratos de Arrendamentos.

Subitem 2.4 - Processo SIED 35/2018-E. Encaminha a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019. O Conselho de Administração, por unanimidade, e em atenção às orientações do Ministério da Economia, ratifica os termos do ACT 2017/2019 proposto, especialmente quanto à adequação à legislação vigente dos percentuais de abono de férias – de 50% para 33,33% – e adicional noturno – de 50% para 20% – e quanto à alteração da escala de trabalho para aqueles que atuem em regime de escala para 12/36 horas. Em relação à proposta de Cláusula Vigésima Quarta – DA REMUNERAÇÃO DOS SINDICALISTAS – deste ACT 2017/2019, o Conselho de Administração, também por unanimidade, determina que seja respeitado o artigo 9º, do Decreto nº 9.144/2017, em que estabelece condições para o pagamento pela CDRJ dessa remuneração de sindicalistas, quais sejam: *Possibilidade financeira de reembolso: Art. 9º Não poderá ser requerida ou mantida cessão no caso de impossibilidade, orçamentária e financeira, de o cessionário efetuar reembolso*, e ainda o artigo 543, parágrafo 2º, da CLT em que estabelece que o afastamento do representante da empresa em sindicato é considerada como licença NÃO REMUNERADA. Sendo assim, determina que nesta proposta de ACT

2017/2019 seja retirada a íntegra da Cláusula Vigésima Quarta, face à gravidade da situação financeira que a CDRJ se encontra, [REDACTED]

Subitem 2.5 - Processo 14572/2018. O Conselho de Administração, em sua 708ª Reunião, de 04/01/2019, recomendou a continuidade das ações para promover a integração financeira dos portos. Em resposta, a DIRAFI encaminha, para conhecimento do Conselho, informações atualizadas pela GERSOL/SUPTIN (fl. 11), a respeito da infraestrutura necessária nos Portos de Itaguaí, Angra dos Reis e Niterói para utilização do sistema financeiro e a consequente integração com a sede. O Conselho de Administração tomou conhecimento das informações apresentadas e solicitou a presença do Superintendente de TI, Sr. Marcos Barreto, que esclareceu que já foi realizada a migração dos links e que será necessária a renovação do contrato com a empresa atual, o que acontecerá em maio/2019, para novas parametrizações do sistema, tornando-o apto para a integração financeira dos portos, o que deve acontecer até o final de junho do presente ano. **Subitem 2.6 - Processo SIED 48/2019-E.** Trata o processo da baixa patrimonial da edificação localizada no portão de acesso nº 32 do Porto do Rio de Janeiro. Conforme exposto pela DIRAFI (pág. 45), a Gerência de Ativos Imobiliários e Patrimônio – GERAIP encaminha solicitação de demolição da guarita localizada na entrada do portão nº 32, patrimoniada sob o nº 146T-0420, com a finalidade de proceder o andamento da obra de ligação da ponte Av. Brasil e Av. Portuária e a iminente necessidade de implantação da nova rotatória de acesso ao porto, solicitada por meio da Carta EPON-GEN 01171/18, de 26/11/2018, da Concessionária Ponte Rio Niterói S.A - ECOPONTE. Constam do processo o Levantamento do imóvel, págs. 15/16; Laudo Técnico, págs. 21/27; Avaliação monetária, pág. 32; Relatório de vistoria e avaliação, págs. 39/40 e Parecer Auditoria Interna nº 02/2019, págs. 42/43. Com base nos pareceres técnicos, a DIREXE, em sua 2332ª Reunião, de 18/02/2019, aprovou e deliberou pelo encaminhamento do processo ao Conselho de Administração para ratificação, conforme prevê o item 5.5.9.1 da IN 17.001 – Gerir Patrimônio. O Conselho aprova a baixa patrimonial da guarita localizada no portão de acesso nº 32 do Porto do Rio de Janeiro, patrimoniada sob o nº 146T-0420. **Subitem 2.7 - Processo SIED 31/2018-E.** Em atendimento à Deliberação CONSAD nº 640/2018, proferida na 700ª reunião, de 01/10/2018 (pág. 03), acatada pela DIREXE, em sua 2315ª reunião, de 18/10/2018 (pág. 05), a DIRAFI encaminha os esclarecimentos prestados pela Contabilidade, relativos aos itens 1 a 5 levantados pelo CONSAD após a apresentação dos Relatórios Trimestrais da Auditoria Independente do 1º e do 2º trimestre/2018. (págs.10/157). O Conselho determina o retorno do processo à DIRAFI para melhor avaliação das informações encaminhadas e apresentação ao Colegiado em sua próxima reunião. **Subitem 2.8 - Processo SIED 45/2019-E.** Trata o processo da homologação e ratificação dos

pagamentos realizados à ABEPH pela celebração do Termo Aditivo ao contrato firmado com a empresa Rodarte Nogueira DF Consultoria Ltda. A DIRAFI sugere que, após apreciação da DIREXE, o processo seja incluído na pauta da próxima reunião do Conselho de Administração - CONSAD, em cumprimento ao disposto no inciso III, art. 2º da Resolução CGPAR nº 9/2016: “*apresentar relatório semestral ao Conselho de Administração sobre a EFPC e seus planos de previdência, ...*”. A DIREXE, em sua 2337ª Reunião, de 14/03/2019, homologou e ratificou os pagamentos realizados à ABEPH, pela celebração do Termo Aditivo ao contrato firmado com a empresa Rodarte Nogueira DF Consultoria LTDA, e determinou o encaminhamento do assunto ao Conselho de Administração para apreciação. O Conselho tomou conhecimento da matéria. **Subitem 2.9 - Processo SIED 72/2019-E.** O Conselho de Administração, em sua 678ª Reunião, de 24/11/2017, deliberou que a DIRAFI apresentasse ao CONSAD um plano de ação com vistas ao saneamento das ressalvas apontadas pela AUDIMEC Auditores Independentes S/A. em seu relatório e que fosse apresentado, ainda, o andamento da contratação da Auditoria Externa. Em resposta, a DIRAFI encaminha o processo para conhecimento das providências adotadas. O Conselho manifesta ciência das informações encaminhadas e dos esclarecimentos prestados pelo Diretor Administrativo Financeiro, Helio Szmajser. **Subitem 2.10 - Documento SIED 139-E/2019.** Encaminha relatório trimestral dos bens móveis e imóveis indicados à penhora, referente aos meses de outubro a dezembro/2018. O Conselho tomou conhecimento do relatório apresentado. **Subitem 2.11 - Documento SIED 260-E/2019.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, o Ofício nº 28/2019/CGEEF/SPOA/SE, de 13/02/2019, do Ministério da Infraestrutura, cujo assunto versa sobre a posição dos meses de janeiro a dezembro/2018 do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais. O Conselho tomou conhecimento do supracitado Ofício. **Subitem 2.12 - Documento SIED 229-E/2019.** Ao apreciar as atas da Diretoria Executiva e, face ao questionamento do então Conselheiro Luiz Francisco quanto ao pagamento de IPTU dos exercícios de 2016 e 2017 da Multi-Car e Multi-Rio, o Conselho de Administração, em sua 710ª Reunião, de 04/02/2019, deliberou que a AUDINT verifique o andamento da questão junto à área financeira. Em resposta, retorna a matéria com os esclarecimentos prestados pela GERFIN (pág. 31). O Conselho determina à DIRAFI a adoção das medidas necessárias para que as empresas quitem seus débitos de IPTU. **Subitem 2.13 - Documento SIED 201-E/2018.** A DIREXE, em sua 2321ª reunião de 30/11/2018, com base no parecer da Assessoria Nilo e Almeida Advogados Associados, aprovou as recomendações quanto à aplicação da prerrogativa de impenhorabilidade, garantida aos bens públicos, submetendo o referido parecer ao CONFIS para ratificação e, posteriormente, dar seguimento às medidas propostas. Ao apreciar a matéria, o Conselho Fiscal, em sua 571ª Reunião, de 22/02/2019, registrou que entende que não é da sua competência a ratificação das medidas

propostas no referido parecer, mas considerou salutar, relevante e urgente a discussão das questões nele tratadas, cabendo à DIREXE e ao CONSAD deliberarem sobre o tema. Registrou, ainda, que a adoção das proposições do parecer pode ser fundamental para a reestruturação financeira da companhia. A DIREXE, em sua 2336ª Reunião, de 08/03/2019, tomou conhecimento e acatou as recomendações do Conselho Fiscal. A matéria foi encaminhada ao Conselho de Administração para apreciação. O Conselho determina o retorno do expediente à DIREXE para que adote as medidas necessárias com a finalidade de obter declaração judicial nos processos em que figura como parte quanto à imunidade tributária e impenhorabilidade de bens, nos termos do parecer jurídico da Assessoria Nilo & Almeida Advogados Associados. **Subitem 2.14 - Processo SIED 76/2019-E.** Trata o processo da alteração do Estatuto Social da CDRJ. Considerando que a todas as áreas da Companhia foi dada a oportunidade, através de suas Diretorias, de colaborarem na atualização do Estatuto Social e, tendo efetuado as adequações conforme orientação da Superintendência Jurídica, a GERCOP encaminha a minuta do novo Estatuto Social para análise e aprovação da DIREXE e do CONSAD. Por fim, ressalta a necessidade de encaminhamento da referida minuta à Secretaria Nacional de Portos para o mesmo fim. A matéria foi apreciada pela DIREXE que, em sua 2338ª Reunião, de 22/03/2019, aprovou as alterações propostas e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação. O Conselho aprova a minuta do Estatuto Social da Companhia, com os seguintes ajustes: 1) Deverá constar nas Disposições Transitórias a criação da Corregedoria no âmbito da CDRJ, no prazo de até 6 (seis) meses, devendo, até então, suas atribuições serem desempenhadas pela área de Compliance da Companhia; 2) Alteração do Inciso XVI do Art. 69, que passará a ter a seguinte redação, em virtude do exposto na CI-GERFIN nº 5249/2019: *“ordenar despesas e, com outro membro da Diretoria Executiva, movimentar recursos financeiros e assinar títulos de crédito, ações e demais valores mobiliários. § 1º A competência do Diretor Presidente de ordenar despesas de que trata o caput deste artigo poderá ser delegada, em ato específico para esse fim, a outro Diretor da CDRJ. § 2º A movimentação de recursos financeiros e a assinatura de títulos de crédito, ações e demais valores mobiliários de que trata o caput deste artigo sempre ocorrerá por meio de dois membros da Diretoria Executiva.”* O Conselho solicita que o instrumento que definirá esse procedimento seja, previamente, encaminhado a este Colegiado para aprovação. Por fim, determina o encaminhamento da minuta do Estatuto Social à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários. **Subitem 2.15 - Processo SIED 71/2018-E.** Trata o processo de proposta de acordo efetuada em 12/05/2017 pelo reclamante [REDACTED]

[REDACTED] Em despacho de pág. 73, o Gerente da GERCON informou que, após consulta ao escritório externo, foi

recomendada a celebração de acordo [REDACTED]

[REDACTED] A GERCON informou, ainda, que conforme e-mail anexo, o advogado do reclamante concordou com a contraproposta ofertada pela CDRJ. Em despacho de pág. 52, a SUPJUR encaminhou a proposta de acordo com vistas à deliberação da DIREXE e posterior autorização do CONSAD. Com base na recomendação do escritório externo, a DIREXE, em sua 2317ª Reunião, de 01/11/2018, aprovou a celebração do acordo e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD para análise e deliberação. Ao apreciar a matéria, o Conselho de Administração, em sua 702ª Reunião, de 12/11/2018, deliberou pela não realização de acordo. Considerando o parecer de págs. 78/79 e ante as informações prestadas no parecer de págs. 82/83, a GERCON solicita dar ciência à DIREXE de que o escritório externo e a GERCON se manifestaram favoravelmente à celebração de acordo, visando mitigar as penhoras judiciais nas contas da CDRJ, competindo a decisão final à Autoridade Superior e ao CONSAD. Em despacho de pág. 85, a SUPJUR manifesta-se de acordo, ressaltando que a não realização do acordo na forma proposta está causando prejuízo à CDRJ, prejuízo este que é majorado mês a mês em razão dos juros previstos na sentença que faz a atualização do valor depositado ser inferior ao valor da condenação. Assim, a SUPJUR entende que merece ser pedido o reexame da matéria ao CONSAD, solicitando àquele Conselho, no caso de manter sua deliberação anterior, que apresente a indispensável motivação da sua decisão, uma vez que se trata de condenação judicial transitada em julgado que estará aumentando o prejuízo da CDRJ. Em nova apreciação, a DIREXE, em sua 2335ª Reunião, de 01/03/2019, ratificou a decisão anterior exarada em sua 2317ª Reunião, de 01/11/2018, e encaminha a matéria para apreciação do CONSAD. O Conselho ratifica seu posicionamento anterior de ser contrário à celebração de acordo, porém, no caso concreto, dada a vantajosidade e o trânsito em julgado da decisão, autoriza, excepcionalmente, a celebração do acordo. **Subitem 2.16 - Documento SIED 27-E/2019.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, relatório atualizado trimestral das ações de reintegração de posse dos imóveis da CDRJ, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 08/2017, em seu item 7.7.1. O Conselho manifesta ciência do relatório apresentado. **Subitem 2.17 - Processo 2118/2019.** Em atendimento à recomendação da AUDINT, constante do Relatório de Auditoria Interna nº 10/2018 e, em consonância com o Estatuto Social da CDRJ em seu Art. 66, inciso XXI, a DIRGEP encaminha ao CONSAD as informações prestadas pela Superintendência de Engenharia, com as justificativas para a contratação emergencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis da CDRJ. O Conselho tomou conhecimento das justificativas apresentadas mas recomenda que as contratações emergenciais sejam restritas a serviços inadiáveis que possam comprometer a segurança e

integridade de pessoas ou bens. O Conselho delibera pela apuração de responsabilidade e que a Companhia adote procedimentos de forma a evitar esse tipo de contratação. **Subitem 2.18 - Documento SIED 188-E/2018.** Ao tomar conhecimento das informações sobre a apuração de responsabilidade quanto à mora na contratação do escritório de advocacia para defesa dos interesses da CDRJ, o Conselho de Administração, em sua 701ª Reunião, de 29/10/2018, registrou que aguarda a conclusão dos trabalhos. Em resposta, a Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares encaminha sua manifestação de pág. 97. O Conselho solicita a atualização das informações apresentadas. **Subitem 2.19 - Documento SIED 144-E/2019.** Carta CT nº 073/19, expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, que trata das ações do Conselho de Administração da CDRJ. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para conhecimento do Conselho. O Conselho tomou conhecimento da Carta CT nº 073/19 e, na presente data, convalida todas as deliberações exaradas nas reuniões 705ª e 709ª do Conselho de Administração, mantendo seus efeitos desde a data da realização dessas reuniões. **Subitem 2.20 - Processo SIED 52/2019-E.** Encaminha a Carta de Serviços ao Usuário, item constante do Acórdão TCU nº 1832 – Plenário. Ao apreciar a matéria, a DIREXE, em sua 2337ª Reunião, de 14/03/2019, aprovou a supracitada Carta e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para apreciação. O Conselho aprova a Carta de Serviços ao Usuário, nada tendo a acrescentar. **Subitem 2.21 - Apreciação das atas da 2270ª, 2277ª, 2287ª, 2288ª, 2291ª a 2296ª, 2298ª a 2312ª Reuniões da Diretoria Executiva e das atas da 569ª a 572ª Reuniões do Conselho Fiscal.** O Conselho decide que cada Conselheiro apresente suas considerações sobre as atas até o dia 08/04/2019. **Item 3.0 - ASSUNTOS GERAIS. Subitem 3.1 –** Em virtude da necessidade de atendimento ao prazo estabelecido pela SEST, através do Ofício Circular nº 108/2019/CGGOV-SEST/MP, o Conselho de Administração faz constar que no dia 29/03/2019, deliberou por meio eletrônico, aprovando, por maioria, com dois votos contrários, a proposta de remuneração dos órgãos estatutários da CDRJ para o período de 2019/2020, com os ajustes propostos pelo Conselheiro Marcel, nos seguintes termos: “1) Plano de saúde e seguro de vida: DE ACORDO para a inclusão dos valores explicitados; 2) Previdência complementar: NÃO pela inclusão do valor explicitado, a exceção da contrapartida da previdência paga para o Instituto Portus; 3) Auxílio Moradia: DE ACORDO, com a limitação do pagamento apenas para diretores advindos de outras localidades, ou seja, aqueles que não residiam no município do Rio de Janeiro imediatamente antes da nomeação e que não possuam imóvel residencial no município e 4) Comitê de Auditoria: DE ACORDO com a inclusão do valor explicitado”. **Subitem 3.2 –** Foi registrado o recebimento do Ofício Circular nº 146/2019/CGPPE-SEST/MP, do Ministério da Economia, de 19/03/2019, que versa sobre a Medida Provisória nº 873/2019, que altera os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativos ao desconto e pagamento das

contribuições e mensalidades sindicais. Em conformidade com o referido Ofício, o Conselho de Administração solicita à Diretoria da CDRJ que realize apresentação sobre as alterações da Medida Provisória e, quando for o caso, encaminhe a este Conselho propostas de adequação na política de pessoal da empresa. **Subitem 3.3** – O Conselho registra o recebimento da Carta CT nº 111/19, de 01/04/2019, do Sindicato dos Portuários, que versa sobre a apresentação da representante dos trabalhadores no CONSAD. O Conselho solicita posicionamento por parte dos CAP's de Angra dos Reis e Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação, o Conselho entenderá que esses CAP's ratificam a indicação apresentada pelos CAP's de Itaguaí e Niterói. O Conselho registra, ainda, a necessidade de análise da indicação por parte do Comitê de Elegibilidade, conforme preconiza a Lei 13.303/2016 em seu artigo 10. Não obstante a ausência de manifestação dos CAP's de Angra dos Reis e Rio de Janeiro e, com a finalidade de agilizar o processo, o Conselho determina o encaminhamento do expediente ao Comitê de Elegibilidade da CDRJ para manifestação quanto à indicação apresentada. Por fim, tendo em vista os termos da sentença proferida nos autos do processo nº 0100428-22.2018.5.01.0061 pela 61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, solicita à SUPJUR manifestação quanto aos atuais efeitos dessa sentença e dos recursos interpostos pela Companhia. **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Assim sendo e, como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrados os trabalhos às quinze horas e quarenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA
Presidente do CONSAD
Representante do Ministério da Infraestrutura

JULIO CESAR BARBOSA MELO
Representante do Ministério da Infraestrutura

MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA
Representante do Ministério da Economia

PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES
Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro



Ref.: Ata da 715ª Reunião do CONSAD, de 01/04/2019.

CARLOS EDUARDO COLLARES MOREIRA PORTELLA
Representante dos Empresários

JULIANA RODRIGUES FONSECA
Supervisora de Órgãos Colegiados